

LEI Nº 850/2020, de 06 de março de 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 736/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único inciso II do art. 9º e o § 1º do art. 19 da Lei 736/2018, de 02 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º. (omissis):

...

II - o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;

***Parágrafo único.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.” (NR)*

“Art. 19. (omissis):

§ 1º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 12º, § 1º e alíneas da Lei 736/2018, de 02 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O COMSEA será composto por 09 (nove) membros, titulares e seus suplentes, dos quais dois terços serão de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço serão de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I – representantes das Secretarias Municipais afetas a Política de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) um da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (titular) e um da Secretaria Municipal de Assistência Social (suplente);

b) um da Secretaria Municipal de Saúde (titular) e um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (suplente);

c) um da EMATER titular e seu respectivo suplente;

d) revogado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de março de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito